



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº. 748/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização legislativa para celebração de convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de São João do Jaguaribe – CE – A.A.C.S.J.J para repasse dos valores oriundos do Programa de Parceria com os Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Jaguaribe autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de São João do Jaguaribe – CE – A.A.C.S.J.J., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.319.976/0001-21, com sede na Rua Joaquim Ferreira, 741, Bela Vista, São João do Jaguaribe/CE, CEP 62965-000, cujo objeto é a transferência, à Associação, dos valores oriundos do Programa de Parceria com os Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº. 676/2016.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 26 de fevereiro de 2021.


Raimundo César Moraes Maia
Prefeito Municipal